

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado CGA-SAAD nº 848/2012– SPdoc.CC/145886/2012

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Suposto envolvimento de servidores públicos lotados na CIRETRAN de Mogi das Cruzes, na falsificação de *Ofício* solicitando o desbloqueio da CNH do condutor



Relatório Conclusivo CGA nº 454/2015

1. Em 27/09/2012 foi protocolado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, o “*Ofício nº 355/2012-ca – Ref. Desbloqueio de Registro / Protocolo nº 324/2012*”, que foi registrado com o nº 892622-0/2012, fls. 03/05:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
30ª CIRETRAN DE MOGI DAS CRUZES/SP =
Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 540 – Centro – Fone 4780 5916

Ofício nº 355/2012- ca
Ref Desbloqueio de Registro
Protocolo nº 324/2012

Mogi das Cruzes, 16 de março de 2012

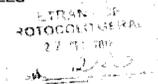
Senhor Diretor

Tramitou por esta 30ª Ciretran de Mogi das Cruzes o Procedimento Administrativo nº 140/2012 que havia sido instaurado em face do condutor [REDACTED] por suspeita de fraude na obtenção de sua C.N.H. [REDACTED] apurações, conforme consta do Relatório final decidu-se pela LIBERAÇÃO do registro.

Assim, busco a providência técnica necessária ao cumprimento desta Decisão, solicito de Vossa Senhoria o DESBLOQUEIO do mencionado condutor.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria, os meus protestos de elevada estima e superior consideração.

[REDACTED]
MARCOS ANTONIO DA SILVA
DELEGADO DE POLÍCIA E DIRETOR
30ª CIRETRAN DE MOGI DAS CRUZES



Ao Ilmo. Sr.
DR. DIRETOR DA
DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN/SP



CGA/
Fls. 218
<i>[Handwritten signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. O Órgão de Trânsito não efetivou o desbloqueio do registro da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04033930227, haja vista ter verificado que o “Ofício” não havia sido emitido pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de Mogi das Cruzes. A Autarquia encaminhou os referidos documentos a esta Corregedoria, para a apuração dos fatos, fls. 06.

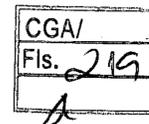
3. No âmbito desta Setorial; diante da possibilidade de falsificação de documento público, foram encaminhadas cópias destes autos, ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC), fls. 10, que por sua vez instaurou o Inquérito Policial - I.P. nº 32/2013, fls. 15.

4. A fase inquisitória ainda não foi concluída (processo nº 0057584-21.2013.8.26.0050, da 2ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda/SP, fls. 171/172), como se depreende dos documentos encartados às fls. 34/41; 56; 60; 67/69; 79/126; 131/159; 167/169 e 189/199, cópia do Inquérito Policial.

5. Oportuno esclarecer que em resposta a solicitação de documentos originais, referentes aos fatos, para serem analisados por esta CGA, a Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana, do DETRAN/SP, informou que eles não foram localizados, fls. 181/184.

6. Na esfera administrativa, assim como na criminal, até o presente momento não foi possível identificar indícios da participação de servidores estaduais na prática delituosa.

7. Todavia, da análise do contido nestes autos, é possível extrair o quanto segue:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.1. A CNH, registro nº 04033930227, do condutor [REDACTED] emitida em 06/02/2007, e bloqueada em 04/07/2007, foi apreendida pela extinta Corregedoria (CORREGEPOL) do DETRAN, em 06/12/2007, por suspeita de irregularidade no processo de habilitação; fls. 156/157.

7.2. O “Ofício nº 355/2012-ca – Ref. Desbloqueio de Registro / Protocolo nº 324/2012”, embora “oriundo” da Unidade de Mogi das Cruzes/SP foi apresentado (sem outras cópias do Protocolo nº 324/2012), pessoalmente, ao Protocolo Geral do DETRAN, na capital de São Paulo, em 27/09/2012; fls. 03.

7.3. A referida CNH não foi desbloqueada por força do referido “Ofício nº 355/2012-ca – Ref. Desbloqueio de Registro / Protocolo nº 324/2012”, prova disto é o presente Protocolado.

7.4. Os documentos às fls. 133/148 (cópias de papéis oficiais emitidos pela CIRETRAN de Mogi das Cruzes, nos meses de janeiro, fevereiro e março/2012, todos assinados pelo Delegado de Polícia Diretor da Unidade, Doutor Marco Antônio da Silva), não guardam qualquer semelhança com o “Ofício nº 355/2012-ca – Ref. Desbloqueio de Registro / Protocolo nº 324/2012” de fls. 03.

7.5. Os documentos às fls. 150/159, comprovam que o registro da CNH, do condutor [REDACTED], foi cancelado em 2014, após solicitação do seu advogado (procuração às fls. 154).

8. Sendo assim, é possível concluir que não houve participação de servidor público civil na tentativa, frustrada, de desbloquear a referida CNH, no ano de 2012.



CGA/
Fis. 220
<i>[Handwritten signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, propõe-se

a) Remessa de cópia deste conclusivo ao Excelentíssimo Delegado de Polícia Assistente da 1ª Delegacia do DPPC, Doutor Paulo Guidio Peres Filho, para conhecimento; (Ref.: Inquérito Policial nº 32/2013 / Natureza: Falsificação de Documento Público / Indiciado a esclarecer).

b) Remessa de Ofício ao Ilustríssimo Diretor Presidente do DETRAN/SP, para conhecimento. (Ref.: Protocolo DETRAN nº 892622-0/2012).

c) Após; remessa deste Protocolado CGA nº 848/2012 (SPdoc.CC/145886/2012) ao ARQUIVO definitivo.

À apreciação superior.

CGA, 3 de dezembro de 2015.



RAQUEL ZENEDIN
Corregedora



Paulo Jesus de Miranda
Agente Estadual de Trânsito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 848/2012 - SPDOC.CC nº 145886/2012

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Suposto envolvimento de servidores públicos lotados na CIRETRAN de Mogi das Cruzes, na falsificação de ofício solicitando o desbloqueio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor [REDACTED]

Despacho CGA/SPG nº 342/2015

Considerando, relatório de fls. 217/220 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão;

Considerando, que os presentes autos tinham como objeto apuração de envolvimento de servidores da CIRETRAN de Mogi das Cruzes em falsificação do documento público em epigrafe;

Considerando ainda, que durante a instrução não foi possível identificar indícios da participação de servidores públicos no intento;

Considerando por fim, que cópia integral dos autos foi encaminhada ao DPPC, para conhecimento e providências, vez os fatos se amoldarem a prática de crime.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Remeta-se o feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** definitivamente os autos.

CGA/SPG, em 07 de dezembro de 2015.



PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA/SAAD nº 848/2012 – SPDOC.CC/145886/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito / Planejamento e Gestão.

Assunto: Suposto envolvimento de servidores públicos lotados na CIRETRAN de Mogi das Cruzes, na falsificação de *Ofício* solicitando o desbloqueio da CNH do condutor [REDACTED]

Vistos;

Diante do proposto em relatório elaborado às fls. 217/220, bem como no despacho CGA/SPG de nº 342/2015, que acolho; considerando que durante a instrução não foi possível identificar indícios de participação de servidores públicos no intento, bem como, diante dos fatos se amoldarem a prática de crime, que foi encaminhada cópia integral do feito ao DPPC; ARQUIVE-SE o feito em pasta própria.

CGA, em 16 de dezembro de 2015.

[REDACTED]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

KENNY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA